

ESPAÇO ENTREVIDAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CURSOS LIVRES

Pelo presente instrumento particular, Eu comprador da **A ESCOLA DOS DESPERTOS - CICLO ARQUITETURA OCULTA DO TEMPO**, assim entendido a pessoa que usufruirá dos cursos terapêuticos e/ou espiritualistas objeto deste instrumento, e, **RESPONSÁVEL FINANCEIRO**, assim entendido aquele que assume a obrigação de pagar por tais cursos, denominado **“CONTRATANTE”**, e, de outro lado, na qualidade de **“CONTRATADA”**, **ESPAÇO ENTREVIDAS CURSOS E PALESTRAS**, pessoa jurídica com sede na Rua Vergueiro, 2253 - 14º andar - sala 1409 na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 35.718.133/0001-82, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, resolvem celebrar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (**“CONTRATO”**), conforme cláusulas e condições a seguir expostas.

Curso Livre: A ESCOLA DOS DESPERTOS - CICLO ARQUITETURA OCULTA DO TEMPO

Carga horária: 32H

Período: 4 (quatro) etapas com início dia 17/06/2025 – aulas as terças feiras semanais das 19h00 às 21h00 via internet ao vivo

VALOR DO PRESENTE CONTRATO:

R\$ 1.697,00 (Hum mil seiscentos e noventa e sete reais) equivalente a soma de 4 (quatro) etapas no valor de R\$ 424,25 cada

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços educacionais pela **CONTRATADA**, na área dos cursos livres supra escolhidos pelo (a) aluno (a) indicado (a) como **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA II – DA INSCRIÇÃO

2.1 O **CONTRATANTE** declara ciência de que a inscrição do **ALUNO** somente será efetivada após o pagamento da primeira parcela ou da totalidade do valor do **CURSO**, o que significará, para todos os fins, plena concordância com os termos e condições deste **CONTRATO**.

2.2. A **CONTRATADA** poderá cancelar o **CURSO** ou adiá-lo caso as inscrições não atingirem o número mínimo de participantes previsto. No caso de cancelamento, a **CONTRATADA** restituirá ao **CONTRATANTE** os respectivos valores pagos mediante apresentação do comprovante de pagamento efetuado e cancelamento do presente Contrato.

2.3. Ao firmar o presente, o **CONTRATANTE** submete-se ao calendário e aos horários definidos neste ato, bem como às normas estabelecidas pela **CONTRATADA**, assumindo total responsabilidade pelos problemas advindos da inobservância dos mesmos.

2.4 Para fins deste contrato a modalidade de pagamento é a 1ª parcela à vista e as outras parcelas deverão ser pagas com cheques pré-datados, cartão de crédito ou, o aluno poderá optar pelo pagamento do valor total à vista.

2.5 O pagamento efetuado após a data do vencimento será acrescido de multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da prestação em atraso, sem prejuízo da atualização monetária de acordo com a Tabela do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, além de juros de 1% (um) por cento ao mês.

2.6 Em caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias do vencimento de quaisquer parcelas do presente contrato, torna as obrigações positivas e líquidas na data dos seus vencimentos, permitindo que a **CONTRATADA** possa cobrar o débito vencido e encargos através da respectiva execução, valendo este contrato como título de crédito extrajudicial tipificado na última figura do inciso II do art. 585 do Código de Processo Civil, podendo a **CONTRATADA** promover o registro do débito em cadastros de proteção ao crédito e/ou

encaminhá-los a protesto, a seu exclusivo critério.

2.7 A mera ausência do aluno às aulas não implica no cancelamento do presente contrato, nem exime o **CONTRATANTE** de suas responsabilidades perante as cláusulas deste contrato, tendo em vista a disponibilidade do serviço e garantia de vaga que lhe são fornecidas por ocasião da contratação.

CLÁUSULA III – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1 O Curso será ministrado pelo professor Marcello Cotrim e, eventualmente, convidados e colaboradores capacitados, em local que a **CONTRATADA** indicar de acordo com o conteúdo programático da **CONTRATADA**, que o **CONTRATANTE** terá acesso exclusivo através da Internet no Portal da **CONTRATADA**.

3.2 Na impossibilidade do professor Marcello Cotrim ministrar alguma das aulas, esta será remarcada em outra data.

3.3 O **CONTRATADO** não se obriga a disponibilizar ao **CONTRATANTE** material didático impresso.

3.4 O **CONTRATANTE** fica impedido de filmar, fotografar e gravar a aula, realizar divulgação e/ou reprodução de conteúdo sem o expresse consentimento da Diretoria da **CONTRATADA**.

3.5 A **CONTRATADA**, livre de quaisquer ônus para com o **CONTRATANTE**, poderá utilizar-se de imagens deste, gravadas durante as aulas ou em outras repartições da **CONTRATADA**, para fins exclusivos de divulgação da **CONTRATADA** e de suas atividades, podendo, para tanto, reproduzi-la ou divulgá-la junto à Internet, jornais e todos os demais meios de comunicação, público ou privado.

3.6 Em nenhuma hipótese poderá essa imagem ser utilizada de maneira contrária à moral, aos bons costumes ou à ordem pública.

3.7 Caso o aluno não assista à aula por algum motivo dentro do prazo de sete dias, deverá avisar durante o período do curso e assim poderá haver a reposição da mesma mediante o pagamento de uma taxa estabelecida pelo Espaço Entrevidas. A reposição ficará a critério da Coordenação da **CONTRATADA** que em hipótese alguma terá a obrigação de proporcioná-la nas mesmas condições da aula dada na turma, em condições normais, sendo que esta acontecerá em carga horária equivalente.

3.8 Não é autorizado acompanhante nas transmissões dos cursos, palestras e outras atividades do Espaço Entrevidas sem prévia autorização

CLÁUSULA IV – DA RESCISÃO

4.1 Em caso de arrependimento e consequente desistência do curso, antes de seu início, o contratante terá até o 8º dia que antecede a atividade para desistir sem qualquer ônus, porém se o mesmo estiver no período de 7 dias antes do início será cobrado 20% do valor da primeira aula, o valor será calculado no preço cheio da atividade, independente de descontos promocionais, como taxa administrativa da escola. O presente **CONTRATO** deverá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** através de solicitação via e-mail (contato@entrevidas.com.br) dentro das condições anteriormente descritas.

4.2 Se o curso já tiver sua data de início passada e o contratante optar pela desistência dentro do prazo de 7 dias, o mesmo será cobrado integralmente pela aula assistida e qualquer outro custo que aconteça dentro deste prazo. O presente **CONTRATO** deverá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** através de solicitação via e-mail (contato@entrevidas.com.br) antecipando o início de uma nova etapa.

4.3 Em caso de arrependimento e consequente desistência do curso passado sete dias, ou seja, já iniciada a etapa em questão, a devolução dos valores com devido desconto de multa contratual somente irá incidir sobre as etapas subsequentes. O presente **CONTRATO** deverá ser rescindido pelo **CONTRATANTE** através de solicitação via e-mail (contato@entrevidas.com.br) antecipando o início de uma nova etapa.

4.4 O **CONTRATANTE** fica obrigado a pagar à **CONTRATADA** os valores referentes aos

créditos das etapas iniciadas após sete dias corridos, concluídas ou não e independentemente do aproveitamento das mesmas pelo **ALUNO**, ainda que o vencimento destes pagamentos se dê em época posterior à da rescisão. Nestes casos, será acrescido aos valores devidos pelo **CONTRATANTE**, a título de cláusula penal, o percentual de 20% do valor referente aos créditos correspondentes às etapas não cursadas em virtude de cancelamento do **CONTRATO**.

4.5 Se forem necessária a cobrança judicial do débito, o **CONTRATANTE** deverá arcar, ainda, com os honorários advocatícios, fixados em 20% (vinte por cento), além de ficar obrigado ao ressarcimento de custas, emolumentos e outros encargos incorridos pela **CONTRATADA** para a cobrança de seu crédito, ficando assegurado igual direito ao **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial.

CLÁSULA V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Os termos e condições constantes deste **CONTRATO** somente poderão ser alterados, renunciados, dispensados ou desobrigados por escrito, através de aditivos contratuais ou requerimentos, por escrito e comprovadamente recebidos pela **CONTRATADA**.

5.2. O **CONTRATANTE** teve conhecimento prévio das cláusulas deste contrato e dos encargos fixados conforme determina a legislação e o aceita livremente, constituindo-se a celebração deste contrato na manifestação expressa de acordo e homologação das normas e dos valores fixados.

5.3 É proibida a participação e permanência de menores de 14 anos, mesmo que acompanhados dos pais ou responsáveis e, para adolescentes, entre 14 e 16 anos é necessário a autorização dos responsáveis e a prévia comunicação com a **CONTRATADA**.

CLÁSULA VI – DO FORO

6.1 As partes elegem o Foro da cidade de São Paulo, capital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como único competente para dirimir as dúvidas ou questões que porventura resultarem do presente contrato.

Assim, firmam o presente em

São Paulo, 17 de Junho de 2025

No ato da compra realizada no site www.entrevistas.com.br